



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Luciano Oliveira Mattos de Souza

**CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Luciana Sapha Silveira

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**  
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Pedro Elias Erthal Sanglard

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS**  
Roberto Moura Costa Soares

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
Gláucia Maria da Costa Santana

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Walter de Oliveira Santos  
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Karina Rachel Tavares Santos

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Eduardo Rodrigues Campos

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Augusto Vianna Lopes

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dimitrius Viveiros Gonçalves

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

## Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ..... 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO ..... 17
- SECRETARIA-GERAL ..... 18
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA ..... 19

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 21.12.2021

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, nos processos do Projeto Justiça Itinerante, no mês de janeiro de 2022, nos termos da Resolução GPGJ nº 2.417, de 14 de maio de 2021.

#### PROJETO JUSTIÇA ITINERANTE:

CRAAI CAMPOS DOS GOYTACAZES	
São Francisco do Itabapoana	Sérgio Ricardo Fernandes Fonseca
CRAAI ITAPERUNA	
Aperibé	Raquel Rosmaninho Bastos
Cardoso Moreira	Marcelo Alvarenga Faria
São José de Ubá	Fábio de Castro Júnior
CRAAI Macaé	
Carapebus	Bruno Menezes Santarem
CRAAI Petrópolis	
Comendador Levy Gasparian	Raphael Siqueira Neves
CRAAI Volta Redonda	
Quatis	Natália Pereira Cortez

### DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 21.12.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0060355.2021-37 - GAECO - Defiro.



Procedimento SEI nº 20.22.0001.0059868.2021-91 - GAECO - Defiro.  
Procedimento SEI nº 20.22.0001.0062372.2021-92 - GAECO - Defiro.  
Procedimento SEI nº 20.22.0001.0062361.2021-98 - GAECO - Defiro.  
Procedimento SEI nº 20.22.0001.0061033.2021-64 - GTT-SH - Defiro.

## **I EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0048120.2021-97.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Cooperação para a coleta conjunta de resíduos recicláveis gerados pelos partícipes, proporcionando a sua correta destinação por meio de cooperativa de catadores de materiais recicláveis, selecionada pelo lote 1 do Chamamento Público nº 001/2021, realizado pelo MPRJ.

FUNDAMENTO: Art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.

DATA: 15.12.2021.

## **I EDITAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

### **EDITAL DO XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos interessados que estarão abertas, no período compreendido entre **10 (dez) horas do dia 10 de janeiro de 2022 e 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de fevereiro de 2022, inclusive**, as inscrições ao XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** – O concurso será regido pelo disposto na Deliberação CSMP nº 76, de 24 de maio de 2021 (Regulamento do Concurso), publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, em 26 de maio de 2021, alterada pela Deliberação CSMP nº 77, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, em 17 de dezembro de 2021, bem como pelo estatuído neste Edital.

**1.2** – As inscrições provisórias e a prova preambular serão de responsabilidade da entidade contratada.

**1.3** – Concluído o resultado da prova preambular, com a divulgação dos candidatos classificados após o julgamento de eventuais recursos, o certame passará a ser executado pelo próprio Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o apoio logístico da entidade contratada.

#### **2. DA COMISSÃO DE CONCURSO**

**2.1** – A Comissão de Concurso é composta pelo Procurador-Geral de Justiça, que a preside, pelos Procuradores de Justiça Márcio Mothé Fernandes, Guilherme Soares Barbosa, Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda e Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel, na condição de titulares, pelos Procuradores de Justiça Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, Marcus Cavalcante Pereira Leal, Julio Cesar Lima dos Santos e Augusto Vianna Lopes, na condição de suplentes, pelos juristas João Zivaldo Maia e Carlos Eduardo Freire Roboredo, titular e suplente, respectivamente, bem como pelos advogados Alfredo Hilario de Souza e Marcos José de Almeida Ferré Coutinho, titular e suplente, respectivamente.

**2.2** – A Comissão de Concurso contará com o apoio da Coordenação Administrativa 2 cujos integrantes foram designados por Ato do Procurador-Geral de Justiça publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, em 19 de julho de 2021, aplicando-se, no que couber, o disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 2º do Regulamento do Concurso.

#### **3. DAS BANCAS EXAMINADORAS**



**3.1** – A partir da realização das provas escritas especializadas, serão 5 (cinco) as Bancas Examinadoras, conforme disposto no art. 9º do Regulamento do Concurso:

**I** – Banca de Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, integrada por 4 (quatro) examinadores titulares e 8 (oito) suplentes;

**II** – Banca de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial e Direito Eleitoral, integrada por 4 (quatro) examinadores titulares e 8 (oito) suplentes;

**III** – Banca de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário, integrada por 3 (três) examinadores titulares e 6 (seis) suplentes;

**IV** – Banca de Direito da Infância e Juventude, Tutela Coletiva e Princípios Institucionais do Ministério Público, integrada por 3 (três) examinadores titulares e 6 (seis) suplentes;

**V** – Banca de Língua Portuguesa, integrada por 1 (um) examinador titular e 1 (um) suplente.

**3.2** – Os integrantes das Bancas Examinadoras mencionadas no subitem anterior serão divulgados oportunamente.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1** – São requisitos para investidura no cargo de Promotor de Justiça Substituto, de acordo com o disposto no art. 11 do Regulamento do Concurso:

**I** – Ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

**II** – Ser bacharel em Direito;

**III** – Não haver sofrido penalidade no exercício da advocacia, a critério da Comissão de Concurso;

**IV** – Não haver sofrido penalidade no exercício de cargo, emprego ou função pública que, consoante juízo valorativo da Comissão de Concurso, mostre-se incompatível com o ingresso na carreira do Ministério Público;

**V** – Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

**VI** – Estar quite com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

**VII** – Não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo e estar em pleno gozo dos direitos civis;

**VIII** – Comprovar o exercício de 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos da Resolução nº 40, de 26 de maio de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nos 57, de 27 de abril de 2010, 141, de 26 de abril de 2016, e 206, de 16 de dezembro de 2019, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

**IX** – Ter boa saúde física e mental ou, se o pretendente ao cargo for pessoa com deficiência, ter atestada a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com o exercício das funções.

**4.2** – Todos os requisitos previstos no subitem anterior deverão ser comprovados no ato da inscrição definitiva no concurso.

#### **5. DAS VAGAS**

**5.1** – O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dispõe, na data da publicação deste Edital, de 51 (cinquenta e um) cargos vagos em toda a carreira, sendo 15 (quinze) na classe inicial, para provimento imediato, sem prejuízo das vagas que serão disponibilizadas no curso do certame e durante seu prazo de validade.

**5.2** – Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81/2012, incluído pela Resolução nº 240/2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

**5.3** – Serão reservadas às pessoas negras e indígenas que facultativamente autodeclarem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da 4 necessária e oportuna comprovação, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.740, de 2 de abril de 2014, e na Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.



**5.4** – Serão reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

**5.5** – Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas a candidatos com deficiência, negros, indígenas e com hipossuficiência econômica resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, ou imediatamente inferior, em caso de número fracionário menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.6** – Os candidatos com deficiência, negros, indígenas e com hipossuficiência econômica concorrerão à totalidade das vagas oferecidas no concurso, somente se utilizando das reservas previstas nos subitens 5.2 a 5.4 deste Edital se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação.

**5.7** – Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência e será preenchido pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem da classificação final do certame.

**5.8** – Em todas as etapas do concurso serão publicadas listas específicas com os aprovados que concorrem às vagas reservadas, além da listagem de classificação geral.

## **6. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

**6.1** – Na forma do art. 17 do Regulamento do Concurso, o certame será realizado em 5 (cinco) etapas:

I – Prova Preambular, composta por questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta, apuração padronizada, e de caráter eliminatório;

II – Provas Escritas Especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Provas Oraís, de caráter eliminatório e classificatório;

IV – Prova Escrita de Língua Portuguesa, de caráter classificatório;

V – Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1** – A admissão de candidatos ao concurso far-se-á por meio de inscrição, que será realizada em duas etapas: provisória e definitiva, conforme disposto no caput do art. 18 do Regulamento do Concurso.

**7.2** – A inscrição provisória habilitará os candidatos à prestação da prova preambular e das provas escritas especializadas, todas de caráter eliminatório.

**7.3** – A inscrição definitiva habilitará os candidatos a se submeterem às provas oraís, de caráter eliminatório, bem como as de caráter classificatório.

**7.4** – É assegurada a possibilidade de uso do nome social por travestis, transexuais e transgêneros durante a realização do concurso.

**7.5** – O deferimento das inscrições provisória e definitiva poderá ser revisto pela Comissão de Concurso, a qualquer tempo, se constatado erro ou falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados pelo candidato.

## **8. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**

**8.1** – A inscrição provisória será efetuada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.mprj.mp.br>, por intermédio do link "**XXXVI Concurso para o MPRJ**", no período compreendido entre **10 (dez) horas do dia 10 de janeiro de 2022 e 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de fevereiro de 2022, inclusive**, considerado o horário de Brasília, em atenção ao disposto no art. 22 do Regulamento do Concurso.

**8.2** – Para a realização da inscrição provisória no certame, o candidato deve providenciar o cumprimento das seguintes etapas:

I – Acessar o sítio eletrônico <http://www.mprj.mp.br>

II – Localizar o link correlato ao concurso intitulado de "**XXXVI Concurso para o MPRJ**". Ao clicar no referido atalho, o candidato obterá acesso imediato ao ambiente tecnológico da entidade contratada;



**III** – Preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, que ficará disponível até as 23h59min do último dia do período das inscrições;

**IV** – Transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;

**V** – Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no certame.

**8.3** – Para o envio de documentos por meio do *link* indicado no subitem 8.1 deste Edital, somente serão aceitas imagens com tamanho individual máximo de 1 MB que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”.

**8.4** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Regulamento e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, inclusive quanto às medidas de segurança necessárias à emergência de saúde pública, notadamente a de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

**8.5** – O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como informações prestadas na ficha de inscrição.

**8.6** – Ao efetivar sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, manifestando plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de candidato à vaga reservada, notas, resultados, classificações, dentre outros), haja vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Por consequência, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de busca atualmente existentes.

**8.7** – A taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e deverá ser paga por meio de boleto bancário próprio, válido para qualquer agência bancária, e que será gerado automaticamente por meio do *link* indicado no subitem 8.1 deste Edital, após o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição devidamente preenchido, na forma do disposto no art. 23, II e III, do Regulamento do Concurso.

**8.8** – O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia subsequente ao do encerramento do período de inscrições.

**8.9** – A entidade contratada será responsável pelo gerenciamento das inscrições provisórias, que deverão ser realizadas exclusivamente pela *internet*, em página própria cujo endereço eletrônico será de sua responsabilidade, em formato acessível, disponível pelo *link* indicado no subitem 8.1 deste Edital, fazendo a emissão de boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento específica para tal finalidade, com vencimento no dia subsequente ao encerramento do período de realização da inscrição provisória no concurso.

**8.10** – A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição provisória poderá ser feita por meio do *link* indicado no subitem 8.1 deste Edital, a partir de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá estabelecer contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

**8.11** – O MPRJ e a entidade contratada não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores ou equipamentos tecnológicos do candidato, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**8.12** – O candidato somente terá sua inscrição provisória admitida após a confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição que, em nenhuma hipótese, será devolvida, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

**8.13** – A dispensa do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o disposto nos parágrafos 5º a 7º do art. 23 do Regulamento do Concurso, com a redação dada pela Deliberação CSMP nº 77, de 16 de dezembro de 2021, deverá ser requerida por intermédio de formulário específico para tal finalidade, disponível a partir do acesso ao *link* indicado no subitem 8.1 deste Edital.

**8.14** – Fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que declare e comprove hipossuficiência econômica para o pagamento da aludida taxa, presumindo-se nesta situação aquele que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



**8.15** – Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

**8.16** – O candidato que requerer a isenção deverá fornecer, no ato da inscrição provisória, os mesmos dados pessoais que foram originariamente informados ao órgão de Assistência Social do município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco nacional de dados do CadÚnico.

**8.17** – A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.

**8.18** – O requerimento de gratuidade, formulado nos termos do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser transmitido exclusivamente pela *internet* até 20 (vinte) dias antes do encerramento do período de inscrição provisória, definido no subitem 8.1 deste Edital, devidamente instruído com o Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico, com a redação dada pela Deliberação CSMP nº 77, de 16 de dezembro de 2021.

**8.19** – O deferimento da isenção para o candidato economicamente hipossuficiente não acarretará a sua concorrência às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos relacionados a essa reserva de vagas.

**8.20** – As informações prestadas quando do requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase do concurso, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

**8.21** – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da entidade contratada.

**8.22** – O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa-Família, Auxílio-emergencial etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

**8.23** – O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

**8.24** – O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição estará disponível, em formato acessível, por meio do *link* indicado no subitem 8.1 deste Edital, como também será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico do MPRJ, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**8.25** – Indeferido o requerimento de gratuidade, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do resultado, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, com a redação dada pela Deliberação CSMP nº 77, de 16 de dezembro de 2021.

**8.26** – Após o indeferimento do pedido de gratuidade, será concedido ao requerente o prazo de 3 (três) dias contados da publicação do julgamento dos recursos, para efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, sob pena de eliminação do concurso.

**8.27** – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá anexar requerimento neste sentido, no ato da inscrição provisória, utilizando-se do campo específico existente no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**8.28** – O requerimento mencionado no subitem anterior deve conter a indicação dos instrumentos e equipamentos necessários à realização das provas, com a devida justificativa, para análise da Comissão de Concurso.

**8.29** – O candidato com deficiência deverá realizar autodeclaração dessa condição no ato da inscrição provisória, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição. No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá apresentar cópia digitalizada do relatório médico circunstanciado, conforme previsto no subitem 12.2, inciso XIV, deste Edital.

**8.30** – O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, no período de inscrição provisória, indicá-lo na ficha de inscrição e enviar laudo médico emitido por especialista na área de deficiência



do candidato, contendo a justificativa da necessidade desse tempo adicional, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova preambular.

**8.31** – O candidato negro que quiser se habilitar à vaga reservada, valendo-se da faculdade prevista no § 2º do art. 14 do Regulamento do Concurso, deverá declarar-se pertencente ao respectivo grupo étnico-racial, no ato da inscrição provisória, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**8.32** – A autodeclaração referida no subitem anterior submeterá o candidato às disposições contidas nos artigos 5º a 8º da Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**8.33** – O candidato indígena que quiser se habilitar à vaga reservada, valendo-se da faculdade prevista no § 2º do art. 14 do Regulamento do Concurso, deverá preencher autodeclaração de que pertence ao respectivo grupo étnico-racial, no ato da inscrição provisória, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**8.34** – O candidato que declarar, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer à vaga reservada, valendo-se da faculdade prevista no § 3º do art. 14 do Regulamento do Concurso, deverá providenciar, no ato da inscrição provisória, o envio de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**8.35** – Os candidatos negros ou indígenas, economicamente hipossuficientes e pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas.

**8.36** – Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência e/ou para as vagas destinadas aos economicamente hipossuficientes, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto, deverão manifestar opção por uma delas.

**8.37** – Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros e indígenas.

**8.38** – Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.36, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa com deficiência.

**8.39** – A candidata grávida deverá declarar sua condição, no ato da inscrição provisória, preenchendo o campo próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição, caso queira que lhe seja disponibilizada sala especial no dia de aplicação das provas.

**8.40** – No caso de gravidez superveniente à data da inscrição provisória no concurso, a declaração de sua condição deverá ser efetuada no prazo previsto no subitem 8.41 deste Edital.

**8.41** – A candidata lactante, que tenha necessidade de amamentar durante a aplicação das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Comissão de Concurso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização.

**8.42** – O requerimento indicado no subitem anterior deve conter o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela guarda da criança, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.

**8.43** – O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em sala reservada, será avaliada pela Comissão de Concurso. O acompanhante deverá permanecer na sala reservada fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio da COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência na sala reservada, de acompanhante que estiver sem a máscara. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação da prova.

**8.44** – A candidata mãe poderá retirar-se temporariamente do local onde será realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão de Concurso. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal da entidade contratada, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o respectivo material de prova. Nesse período, o acompanhante deverá permanecer em outro ambiente a ser determinado pela Comissão de Concurso.



**8.45** – A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

**8.46** - Caso a candidata utilize mais de 1(uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

**8.47** – Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de aplicação das provas. O descumprimento de tal regra poderá ensejar a eliminação da candidata do certame.

**8.48** – Tendo em vista a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação à entidade contratada. Além disso, esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**8.49** – As despesas decorrentes da participação no certame, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, são de inteira responsabilidade dos candidatos.

**8.50** – Não será permitido o porte de arma nos locais de aplicação de prova.

## **9. DA PROVA PREAMBULAR**

**9.1** – Em atenção ao disposto no *caput* do art. 47 do Regulamento do Concurso, a prova preambular, com duração de 6 (seis) horas, será composta por 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta e apuração padronizada, que abrangerão todas as matérias elencadas no art. 37 da Deliberação CSMP nº 76/2021 e versarão sobre quaisquer dos pontos a serem oportunamente divulgados.

**9.2** – As questões objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico dos cartões de respostas.

**9.3** – A cada resposta do candidato que esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova preambular será atribuído 1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos).

**9.4** – As questões deixadas em branco, rasuradas, emendadas ou que contenham a marcação de mais de uma opção de resposta serão desconsideradas.

**9.5** – O candidato deverá assinalar a resposta de cada questão objetiva, utilizando caneta esferográfica de **tinta azul indelével**, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova preambular.

**9.6** – É vedada a utilização de líquido ou fita corretora de texto ou de caneta do tipo “marca-texto”.

**9.7** – Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**9.8** – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua leitura óptica.

**9.9** – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais contidos no cartão de respostas.

**9.10** – Não será admitida qualquer espécie de consulta durante a realização da prova preambular, conforme previsto no art. 49 do Regulamento do Concurso.

**9.11** – Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos da prova preambular serão disponibilizados para consulta, no dia útil subsequente à sua aplicação, a partir das 14 (quatorze) horas, no endereço eletrônico <http://www.mprj.mp.br>, por meio do link **"XXXVI Concurso para o MPRJ"**.

## **10. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**10.1** – Após a divulgação dos resultados da prova preambular, os candidatos negros ou indígenas aprovados na condição de concorrentes à vaga reservada, conforme faculdade prevista no art. 14, § 2º, do Regulamento do Concurso, serão submetidos à Comissão de Verificação destinada à aferição do critério de autodeclaração de negro e indígena, em consonância com a legislação vigente.

**10.2** – A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) integrantes, a saber: um membro do Ministério Público, a ser escolhido pelo Presidente da Comissão de Concurso, e 2 (dois) outros profissionais, indicados pela entidade contratada, com nível superior em área do conhecimento relacionado à atividade a ser desempenhada pela aludida Comissão.



**10.3** – Presumir-se-á verdadeira, até a atuação da Comissão de Verificação, a declaração prestada, no ato da inscrição provisória ao certame, pelo candidato negro e indígena concorrente à vaga reservada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilização penal, civil e administrativa, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**10.4** – Os candidatos negros e indígenas concorrentes às vagas reservadas, em caso de aprovação na prova preambular, serão convocados para realização de entrevista e assinatura de autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Verificação.

**10.5** – A critério da Comissão de Verificação, poderá ser solicitada a apresentação de documentação suplementar pelo candidato negro e indígena concorrente à vaga reservada, para análise.

**10.6** – Durante a realização da entrevista mencionada no subitem 10.4 deste Edital, com registro audiovisual, a Comissão de Verificação avaliará o candidato com base nos aspectos fenotípicos ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise de sua condição de pessoa negra ou indígena.

**10.7** – O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro ou indígena nas seguintes hipóteses:

I – Não participar da entrevista mencionada no subitem 10.4 deste Edital;

II – Recusar-se a assinar autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Verificação, na forma do subitem 10.4 deste Edital;

III – Recusar-se a ser filmado;

IV – Não atender à condição de pessoa negra ou indígena, por decisão proferida de forma escrita e fundamentada da maioria dos integrantes da Comissão de Verificação.

**10.8** – O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena for indeferido, poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, a ser apreciado pela Comissão de Concurso, que poderá contar com o apoio de especialistas na respectiva área de conhecimento, não integrantes da Comissão de Verificação e sem direito a voto.

**10.9** – O candidato não considerado enquadrado na condição de negro ou indígena, conforme as situações previstas nos incisos I a IV do subitem 10.7 deste Edital, bem como o que tiver o recurso denegado pela Comissão de Concurso, perderá a opção de concorrer às vagas reservadas, passando a figurar apenas na lista de classificação geral, sem prejuízo do disposto no art. 5º, § 7º, da Resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, no caso de comprovação de apresentação de declaração falsa.

## **11. DAS PROVAS ESCRITAS ESPECIALIZADAS**

**11.1** – O certame será constituído por 4 (quatro) provas escritas especializadas, com duração de 5 (cinco) horas cada, todas de caráter eliminatório e natureza discursiva, que versarão sobre as disciplinas relacionadas no art. 37 do Regulamento do Concurso e serão prestadas perante as Bancas Examinadoras mencionadas no art. 9º, I a IV, da Deliberação CSMP nº 76/2021.

**11.2** – No dia em que for publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ o resultado das provas referidas no subitem anterior, serão disponibilizadas aos candidatos, de forma individualizada, por meio do sistema informatizado do concurso, as provas digitalizadas de cada concorrente, com as respectivas notas, para fins de vista de prova e eventual interposição de recurso.

**11.3** – Para acesso às provas digitalizadas, o candidato receberá, no ato da inscrição provisória, uma senha pessoal e intransferível que lhe será exigida para ingresso no sistema informatizado do concurso.

**11.4** – No mesmo dia referido no subitem 11.2 deste Edital, será igualmente divulgado o gabarito oficial das provas escritas especializadas, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.mprj.mp.br>, opção "**XXXVI Concurso para o MPRJ**", de modo a assegurar aos candidatos acesso aos padrões de correção e viabilizar, quando for o caso, a interposição de recurso.

## **12. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**12.1** – O candidato aprovado na prova preambular e nas 4 (quatro) provas escritas especializadas, todas de caráter eliminatório, deverá efetuar sua inscrição definitiva, observando, para tanto, o disposto nos artigos 31 a 35 do Regulamento do Concurso.



**12.2** – O requerimento de inscrição definitiva deverá ser apresentado de forma exclusivamente eletrônica, no prazo a ser fixado em aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, e será obrigatoriamente instruído com a seguinte documentação:

- I** – Fotocópia autenticada de sua cédula oficial de identidade, da qual deverá constar a nacionalidade brasileira;
- II** – Fotocópia autenticada de sua certidão de nascimento ou de casamento, com as averbações concernentes ao estado civil, se for o caso;
- III** – Fotocópia autenticada de seu certificado de quitação com o Serviço Militar obrigatório, expedido pelo órgão competente, se for o caso;
- IV** – Fotocópia autenticada de seu comprovante de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF);
- V** – Fotocópia autenticada de seu diploma de bacharel em Direito ou de documento que comprove sua colação de grau;
- VI** – Certidão original expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, informando que o candidato está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- VII** – Certidão original expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, afirmando que o candidato não sofreu penalidade disciplinar no exercício da advocacia ou que não se acha inscrito em seus quadros;
- VIII** – Certidão original expedida pelo órgão competente, se o candidato for servidor público, afirmando que não sofreu penalidade disciplinar no serviço público;
- IX** – Certidões originais da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções das Comarcas em que o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- X** – Declaração firmada pelo candidato, relacionando os endereços em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- XI** – Fotocópia simples de comprovante de residência atual do candidato;
- XII** – Laudo de exame psicotécnico, incluindo teste de personalidade, realizado por entidade especializada, indicada pela Comissão de Concurso;
- XIII** – Atestado médico do qual deverá constar que o candidato atende aos requisitos do inciso IX do art. 11 do Regulamento do Concurso, sem prejuízo dos exames médicos que serão obrigatoriamente realizados por ocasião da investidura;
- XIV** – No caso de pessoa concorrendo a vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser apresentada cópia digitalizada de relatório médico circunstanciado e atualizado nos últimos 12 (doze) meses, indicando a espécie e o grau da deficiência, bem como o respectivo código na Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), além de eventual documentação emitida por profissional de saúde que realize o seu acompanhamento e exames, contendo o nome completo do candidato, o nome e assinatura e o CRM do profissional responsável, o que será sujeito à avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Federal 13.146/2015.

**12.3** – No ato da inscrição definitiva, o candidato também deverá comprovar o exercício de 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos dos subitens 13.1 a 13.9 deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso.

### **13. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA**

**13.1** – De acordo com o disposto na Resolução nº 40, de 26 de maio de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores, considera-se atividade jurídica, para os fins deste Edital, a desempenhada após a obtenção do grau de bacharel em Direito, observando-se, para sua aferição e cômputo:

- I** – O efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas. Nesse caso, a contagem de cada ano será iniciada a partir da data do primeiro ato praticado;
- II** – O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior na área jurídica, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- III** – O exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;



**IV** – O exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

**V** – A conclusão, com aprovação, em cursos de pós-graduação na área jurídica, realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

**13.2** – É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

**13.3** – O exercício de atividade jurídica deverá ser comprovado por meio de:

**I** – Certidão, expedida pelo órgão competente, de que o candidato exerce ou exerceu cargo, função ou emprego privativo de bacharel em Direito, no qual prepondere a interpretação e aplicação de normas jurídicas, com a indicação do período respectivo;

**II** – Cópia autenticada de peça ou arrazoado forense elaborado pelo candidato, que tenha sido efetivamente apresentado em feito judicial, com data e autoria incontroversas;

**III** – Publicação oficial em que o nome do candidato figure como advogado em feito judicial, ou que demonstre o efetivo exercício da advocacia, como definido na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

**IV** – Certificado ou diploma de conclusão, na hipótese do inciso V do subitem 13.1 deste Edital;

**V** – Certidão, expedida pelo órgão competente do Tribunal de Justiça, de que o candidato exerce ou exerceu as funções de conciliador ou de juiz leigo nos juizados especiais, com a indicação do respectivo período;

**VI** – Outros documentos que, a critério da Comissão de Concurso, sejam hábeis à demonstração do desempenho de atividade jurídica.

**13.4** – A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

**13.5** – Para comprovação de atividade jurídica, nos casos dos incisos II e III do subitem 13.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas ou publicações oficiais relativas a, no mínimo, 5 (cinco) intervenções processuais por ano, em causas ou feitos distintos. Tal comprovação também poderá ser realizada por intermédio da apresentação de certidão expedida, nos últimos 6 (seis) meses, pelos cartórios vinculados aos Juízos de Direito competentes.

**13.6** – Os cursos referidos no inciso V do subitem 13.1 deste Edital deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente, devendo a referida carga horária ser cumprida integralmente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, vedada, no cálculo dos 3 (três) anos de atividade jurídica, a contagem concomitante de cursos diversos ou de atividades jurídicas de outra natureza.

**13.7** – Independentemente do seu tempo de duração, somente serão computados como períodos de prática jurídica:

**I** – 1 (um) ano para curso de pós-graduação *lato sensu*;

**II** – 2 (dois) anos para curso de mestrado;

**III** – 3 (três) anos para curso de doutorado.

**13.8** – Os cursos de pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final somente serão considerados concluídos na data da aprovação do respectivo trabalho.

**13.9** – Não serão considerados, para efeito de cômputo do exercício de atividade jurídica, o período de concomitância de mais de uma atividade, hipótese que somente uma delas será considerada, de acordo com a opção definida pelo candidato.

## **14. DAS PROVAS ORAIS**



**14.1** – As provas orais, em número de 4 (quatro), consistirão na arguição direta do candidato pelos integrantes das Bancas Examinadoras mencionadas nos incisos I a IV do art. 9º do Regulamento do Concurso, tendo como objeto as matérias relacionadas no art. 37 do mesmo ato normativo.

**14.1.1** – Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão de Concurso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da realização das provas orais, permanecendo isolados e incomunicáveis, em local adequado, até a chamada para a respectiva prova.

**14.1.2** – As provas orais serão públicas, podendo ser gravadas por qualquer interessado, e serão registradas em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

**14.2** – Durante a arguição, o candidato somente poderá consultar material impresso fornecido pelo respectivo examinador.

**14.3** – Em cada prova oral, o candidato sorteará 1 (um) ponto sobre o qual será arguido pelos examinadores da respectiva Banca Examinadora, por tempo não superior a 45 (quarenta e cinco) minutos.

**14.4** – Após a arguição do candidato, o Presidente da Banca Examinadora ou substituto, na forma do art. 9º, § 3º, do Regulamento do Concurso, recolherá, em sobrecarta, a papeleta com o seu nome, número de inscrição e notas atribuídas pelos examinadores.

**14.4.1** – Os examinadores atribuirão notas que serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem) por disciplina.

**14.4.2** – A nota final de cada Banca Examinadora corresponderá à média aritmética ponderada das notas atribuídas pelos respectivos examinadores, observados os seguintes pesos:

I – Direito Penal – peso 3; Direito Processual Penal – peso 3; Execução Penal – peso 2; e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – peso 2;

II – Direito Civil – peso 3; Direito Processual Civil – peso 3; Direito Empresarial – peso 2; e Direito Eleitoral – peso 2;

III – Direito Constitucional – peso 4; Direito Administrativo – peso 4; e Direito Tributário – peso 2;

IV – Direito da Infância e Juventude – peso 4; Tutela Coletiva – peso 4; e Princípios Institucionais do Ministério Público – peso 2.

**14.4.3** – As sobrecartas serão fechadas e rubricadas pelo Presidente da Banca Examinadora ou substituto, na forma do art. 9º, § 3º, do Regulamento do Concurso, e somente serão abertas ao término das arguições de cada dia, em sessão pública, na qual as notas e as médias aritméticas ponderadas finais de cada Banca serão divulgadas oralmente.

**14.4.4** – Somente será admitido a fazer a prova oral subsequente o candidato que obtiver média aritmética ponderada das notas atribuídas pelos examinadores igual ou superior a 50 (cinquenta), bem como nota diferente de 0 (zero) em todas as disciplinas.

**14.4.5** – O candidato inabilitado poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, em formulário próprio, imediatamente após a divulgação referida no subitem 14.4.3 deste Edital, devendo apresentar as respectivas razões até às 17 (dezesete) horas do primeiro dia útil subsequente à sua interposição.

**14.5** – Será considerado habilitado nas provas orais o candidato que alcançar, em cada uma das 4 (quatro) Bancas Examinadoras, nota igual ou superior a 50 (cinquenta), como resultado da média aritmética ponderada das notas atribuídas pelos respectivos examinadores, bem como nota diferente de 0 (zero) em todas as disciplinas.

**14.6** – Será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ a relação nominal dos candidatos habilitados nas provas orais, bem como a relação dos inabilitados, por número de inscrição, com a indicação, em ambos os casos, das notas respectivas.

## **15. DA PROVA ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**15.1** – A prova escrita de Língua Portuguesa, a ser realizada pelos candidatos habilitados nas etapas eliminatórias do concurso, com duração de 2 (duas) horas, consistirá na elaboração de redação, com extensão mínima de 30 (trinta) linhas, sobre tema escolhido pelo candidato, dentre os apresentados, no dia da prova, pela respectiva Banca Examinadora.

**15.2** – Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ do resultado da prova escrita de Língua Portuguesa, terá início o prazo de 1 (um) dia útil para vista de prova e interposição de recurso, de forma remota, nos termos do art. 74 do Regulamento do Concurso.

## **16. DA PROVA DE TÍTULOS**



**16.1** – No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação prevista no art. 67 do Regulamento do Concurso, os candidatos deverão apresentar à Comissão de Concurso os títulos que possuam, devidamente relacionados em ordem cronológica, utilizando, para tanto, o formulário constante do Anexo I deste Edital.

**16.2** – Se o candidato não possuir título ou não quiser apresentá-lo, deverá, no mesmo prazo indicado no subitem anterior, firmar declaração nesse sentido, utilizando, para esse fim, o formulário constante do Anexo II deste Edital.

**16.3** – Os títulos e o anexo correspondente, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, deverão ser apresentados, de forma eletrônica, no prazo assinalado no subitem 16.1 deste Edital.

**16.4** – São considerados títulos, para o fim previsto no subitem 16.1 deste Edital:

**I** – A aprovação em concurso público para o cargo de Promotor de Justiça, Procurador da República, Juiz de Direito, Juiz Federal, Defensor Público, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador do Estado, Advogado da União ou Delegado de Polícia – até 20 pontos;

**II** – A aprovação em outros concursos públicos para cargos, empregos ou funções privativos de bacharel em Direito e de elevado grau de exigência técnica – até 10 pontos;

**III** – A efetiva participação em banca examinadora de concurso público para provimento de cargos das carreiras do Ministério Público, da Magistratura, da Advocacia Pública ou da Defensoria Pública – até 10 pontos;

**IV** – A docência em Faculdade de Direito ou em curso de pós-graduação, oficial ou reconhecido – até 10 pontos;

**V** – A conclusão de cursos oficiais ou reconhecidos de pós-graduação em Direito, desde que apresentados os respectivos diplomas ou certificados, observada a seguinte gradação:

**a)** Doutorado e livre docência – até 15 pontos;

**b)** Mestrado – até 10 pontos;

**c)** Especialização – até 5 pontos.

**VI** – A conclusão, com aproveitamento, de cursos regulares promovidos pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso ou por instituições dos Ministérios Públicos de outros Estados, desde que apresentados os respectivos diplomas ou certificados – até 10 pontos;

**VII** – A publicação, em impresso, de trabalho jurídico de autoria exclusiva do candidato, que seja considerado de significativo valor pela Comissão de Concurso – até 10 pontos.

**16.4.1** – É obrigatório o prévio reconhecimento do título de pós-graduação de mestrado ou doutorado obtido em instituição de ensino estrangeira por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do disposto na Resolução nº 234, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**16.4.2** – Os títulos referidos no subitem 16.4 deste Edital deverão ser comprovados por meio de documentos hábeis, apresentados no original ou por cópia autenticada e, no caso de publicação, pela apresentação do respectivo exemplar.

**16.4.3** – Os documentos e as publicações a que alude o subitem anterior deverão estar acompanhados do formulário denominado “Relação de Títulos”, na forma do Anexo I deste Edital.

**16.4.4** – Não serão considerados títulos os certificados de mera frequência.

**16.5** – Decorrido o prazo a que alude o subitem 16.1 deste Edital, a Comissão de Concurso se reunirá para exame e julgamento dos títulos apresentados.

**16.5.1** – A nota final da Prova de Títulos corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso.

**16.5.2** – Em nenhuma hipótese, a nota final da Prova de Títulos poderá exceder a 100 (cem) pontos.

**16.6** – Concluída a apuração dos títulos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ a relação nominal dos candidatos e das respectivas notas.

**16.6.1** – Os candidatos habilitados no concurso, ainda que não tenham apresentado títulos, poderão interpor recurso da apuração referida no subitem anterior, para o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação.



## **17. DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS PROVAS**

**17.1** – Os candidatos poderão recorrer do resultado de qualquer das provas escritas, inclusive a preambular, seja no que tange a erro material, seja relativamente ao conteúdo das questões e respostas, fazendo-o em formulário próprio disponível junto ao sistema informatizado do certame, nos prazos previstos neste Edital.

**17.2** – O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

**17.3** – A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento dos recursos, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo e, em caso de impugnar mais de 1 (uma) questão de prova, expor seu pedido e respectivas razões, de forma destacada, para cada questão recorrida.

**17.4** – Compete à entidade contratada a apreciação dos recursos interpostos pelos candidatos em face da prova preambular.

**17.5** – Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova preambular, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**17.6** – Compete à respectiva Banca Examinadora a apreciação dos recursos relativos ao conteúdo das questões e das respostas das provas escritas especializadas, sendo da competência da Comissão de Concurso os que digam respeito a erro material.

**17.7** – Os recursos relativos ao conteúdo das questões e das respostas serão disponibilizados, por meio eletrônico, à respectiva Banca Examinadora, sem a identificação do recorrente.

**17.8** – Os recursos interpostos em razão do resultado das provas orais deverão ser apresentados de forma presencial, em formulário próprio, pelo próprio candidato ou por intermédio de procurador habilitado, com poderes específicos, de acordo com o disposto no subitem 14.4.5 deste Edital.

**17.9** – Para exercer a faculdade assegurada nos subitens 17.1 e 17.8 deste Edital, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado, com poderes específicos, poderá ter vista de suas provas escritas, de forma remota, e acesso à gravação das provas orais.

**17.10** – Os recursos referentes às provas preambular e escritas especializadas serão apreciados no prazo de 5 (cinco) e 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, respectivamente, e os relativos às provas orais, até às 17 (dezesete) horas do dia seguinte à apresentação das respectivas razões, permitida, em todos os casos, a dilação do prazo pela Comissão de Concurso, com a redação dada pela Deliberação CSMP nº 77, de 16 de dezembro de 2021.

## **18. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

**18.1** – Decididos os recursos interpostos, a Comissão reunir-se-á para apurar o resultado final do concurso, consignando a nota final de cada candidato, que corresponderá à média aritmética ponderada das notas globais de cada uma das provas relacionadas nas alíneas 2ª a 5ª do art. 17 do Regulamento do Concurso, observados os seguintes pesos:

I – Para as provas escritas especializadas – peso 75 (setenta e cinco);

II – Para as provas orais – peso 20 (vinte);

III – Para a prova escrita de Língua Portuguesa – peso 3 (três);

IV – Para a prova de títulos – peso 2 (dois).

**18.2** – A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da média final, apurada sem qualquer arredondamento das frações de notas, inclusive as intermediárias, desprezadas as casas seguintes à dos centésimos, salvo para efeito de desempate.

**18.2.1** – Subsistindo o empate, este se resolverá, sucessivamente, em favor do candidato que:

I – For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – Obtiver a maior média final nas provas escritas especializadas;

III – Obtiver a maior média final nas provas orais.

**18.2.2** – Apurada a classificação final, será publicada, no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, a relação com os nomes dos aprovados e as respectivas notas.



**18.3** – No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação referida no subitem anterior, os candidatos aprovados poderão recorrer da classificação final do concurso para o Conselho Superior do Ministério Público.

**18.3.1** – Os recursos serão julgados em sessão especialmente convocada e, se o Conselho Superior lhes der provimento, determinará a republicação do resultado final do concurso.

**18.4** – Após o julgamento dos recursos e da realização do exame das condições de saúde física e mental dos candidatos, será o Concurso homologado, em até 5 (cinco) dias, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

## **19. DA APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

**19.1** – Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação do resultado final do concurso, prevista no subitem 18.2.2 deste Edital, os candidatos habilitados e os que ainda tenham recursos pendentes de apreciação deverão submeter-se a exame das condições de saúde física e mental dos candidatos, em serviço médico oficial (Núcleo de Saúde Ocupacional do MPRJ), devendo ser encaminhado à Comissão de Concurso o respectivo laudo, de forma reservada, do qual deverá constar a possibilidade do regular exercício da atividade funcional.

**19.2** – A existência de deficiência será obrigatoriamente atestada por equipe multidisciplinar designada pelo Ministério Público, por ocasião do exame referido no subitem anterior, cabendo à Comissão de Concurso resolver eventuais divergências.

**19.3** – O candidato considerado inapto pelo serviço médico oficial será eliminado do concurso, devendo a classificação final do concurso ser republicada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, acessível pela *internet*, no Portal do MPRJ (<http://www.mprj.mp.br>), é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso, os quais ficarão também disponíveis no espaço reservado às informações do certame no mesmo Portal, na opção "**XXXVI Concurso para o MPRJ**", ou, ainda, até o resultado final da prova preambular, no endereço eletrônico da entidade contratada.

**20.2** – Os prazos previstos neste Edital e no Regulamento do Concurso serão contados a partir da data da respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, excluindo-se do cômputo o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

**20.3** – Não serão devolvidos aos candidatos aprovados os documentos que instruírem os pedidos de inscrição definitiva nem os títulos apresentados, podendo o original ser substituído por fotocópia.

**20.4** – Após 5 (cinco) anos contados da homologação do resultado final do Concurso, poderão ser destruídos todos os procedimentos e documentos a ele relativos, de acordo com a rotina de descarte utilizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**20.5** – As provas escritas e as gravações das provas orais do Concurso serão destruídas após 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do resultado final, independentemente de qualquer formalidade ou aviso.

**20.6** – O Concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do seu resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

**20.7** – Em todas as fases do concurso serão adotadas as medidas de segurança necessárias à emergência de saúde pública, notadamente a de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, que deverão ser observadas pelos candidatos.

**20.8** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente da Comissão de Concurso

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Nome completo do(a) candidato(a)

inscrito(a) no XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar à Comissão de Concurso a relação de títulos abaixo discriminada, acompanhada dos documentos comprobatórios, em anexo, nos termos dos artigos 70 a 73 da Deliberação CSMP nº 76, de 24 de maio de 2021, e do subitem 16.1 do Edital expedido em 21 de dezembro de 2021.

TÍTULO nº 1	
TÍTULO nº 2	
TÍTULO nº 3	
TÍTULO nº 4	
TÍTULO nº 5	
TÍTULO nº 6	
TÍTULO nº 7	
TÍTULO nº 8	
TÍTULO nº 9	
TÍTULO nº 10	
TÍTULO nº 11	
TÍTULO nº 12	

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

**OBS:** O(a) candidato(a) deverá relacionar os títulos em ordem cronológica, lançando nos espaços acima a descrição de cada um. Em seguida, deverá anotar, na parte superior direita do documento comprobatório, o número de ordem atribuído ao respectivo título.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Nome completo do(a) candidato(a)

inscrito(a) no XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sob o nº \_\_\_\_\_, vem, nos termos do art. 70, *in fine*, da Deliberação CSMP nº 76, de 24 de maio de 2021, e do subitem 16.2 do Edital expedido em 21 de dezembro de 2021, declarar à Comissão de Concurso que não possui qualquer título que se enquadre no rol do art. 71 da referida Deliberação.

Declara, outrossim, estar ciente de que os títulos serão graduados de 0 (zero) a 100 (cem) e terão peso 2 (dois) na média final do Concurso, podendo alterar a classificação obtida pelos candidatos nas provas de conhecimento jurídico e de Língua Portuguesa.



Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

## I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [protocolo@mprj.mp.br](mailto:protocolo@mprj.mp.br).

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

### I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DE 21.12.2021

Designa, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2022, **RAFAEL ALVES CAMPOS**, matrícula nº 5719, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça Cível de Paraíba do Sul, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 26 de setembro de 2014, que o designou para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios (Processo SEI nº 20.22.0001.0060027.2021-66).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 25 de janeiro de 2022, **CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA PRATTI**, matrícula nº 5368, do cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0061188.2021-50).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 25 de janeiro de 2022, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 05 de setembro de 2011, que designou **CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA PRATTI**, matrícula nº 5368, para prestar auxílio direto à 2ª Promotoria de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0061188.2021-50).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 10 de janeiro de 2022, **MARINA OZORIO CERQUEIRA**, matrícula nº 8394, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0064187.2021-72).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 10 de janeiro de 2022, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 07 de março de 2018, que designou **MARINA OZORIO CERQUEIRA**, matrícula nº 8394, para prestar assessoramento ao Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal, atualmente denominado Assessoria de Atribuição Originária Criminal (Processo SEI nº 20.22.0001.0064187.2021-72).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2022, **ETHEL FERNANDES RAMOS VALLE**, matrícula nº 6669, do cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0064608.2021-54).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2022, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013, que designou **ETHEL FERNANDES RAMOS VALLE**, matrícula nº 6669, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de Niterói, atualmente denominada 3ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói (Processo SEI nº 20.22.0001.0064608.2021-54).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2022, **RENATA PEREIRA NOCERA**, matrícula nº 9157, do cargo em comissão de Assessoramento à Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0065016.2021-96).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2022, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 2020, que designou **RENATA PEREIRA NOCERA**, matrícula nº 9157, para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Niterói (Processo SEI nº 20.22.0001.0065016.2021-96).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 16 de dezembro de 2021, **ANA LUIZA DOS ANJOS DUARTE DE MOURA**, matrícula nº 5812, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0064674.2021-18).



Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 16 de dezembro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2020, que designou **ANA LUIZA DOS ANJOS DUARTE DE MOURA**, matrícula nº 5812, para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Barra da Tijuca (Processo SEI nº 20.22.0001.0064674.2021-18).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2022, **VERA ESTEVES DA SILVA**, matrícula nº 4757, do cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0061323.2021-91).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2022, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 1º de agosto de 2014, que designou **VERA ESTEVES DA SILVA**, matrícula nº 4757, para prestar assessoramento à Coordenação do CRAAI Duque de Caxias (Processo SEI nº 20.22.0001.0061323.2021-91).

## I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

**DE 20.12.2021**

Processo SEI nº 20.22.0001.0064736.2021-90 (Requerente: Rafael Alexandre de Freitas - Assunto: Redução de Carga Horária) - Defiro.

## I SECRETARIA-GERAL

### I DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**DE 21.12.2021**

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0009118.2021-22 (MPRJ nº 2016.01280023) - Acolho parcialmente os pareceres da Assessoria Jurídica, juntados no documento nº 1048606, e da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, incluído no documento nº 1159448, em cujos termos DECIDO aplicar à pessoa jurídica SP SECURITY INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, a penalidade de multa moratória no valor de R\$ 7.764,75 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nos termos da cláusula 8.1. II do Contrato MPRJ nº 103/2016 e do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0043567.2021-32 (Assunto: Sindicância) - Aplico ao sindicado a sanção de REPREENSÃO, por violação aos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade, observância das normas legais e regulamentares e obediência às ordens superiores, previstos no artigo 39, I, II, VII e VIII do Decreto-Lei Estadual nº 220/75 e no artigo 285, I, II, VII e VIII, do Decreto Estadual nº 2.479/79, em decorrência das ressalvas contidas nas Avaliações de Desempenho relativas ao período de julho de 2018 a março de 2021 e aos meses de abril e junho de 2021.

## I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 267/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005684.2021-08.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração do tipo *split system* e *self contained*, com fornecimento de peças e materiais, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 74/2021.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR GLOBAL ESTIMADO (serviços e peças): R\$ 4.419.999,96.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA: 21.12.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 268/2021.



Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0042210.2021-05.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de empilhadeira semielétrica, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 135/2021.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.999,90.

PRAZO ENTREGA: 25 (vinte e cinco) dias úteis.

DATA: 21.12.2021.

## AVISO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS** AVISA que o servidor abaixo relacionado comunicou a seguinte ocorrência em relação à sua carteira funcional:

Nome	CARLOS FELIPE DA GRAÇA SILVA
Matrícula	5942
Cargo	Servidor Extraquadro
Nº da Carteira Funcional	2814
Ocorrência	Extravio

## PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

### NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a investigada **VANUSA RAIMUNDO VARGAS**, CPF nº 132.680.657-24, nos autos do Procedimento nº 081-02505/2018, para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, 6º andar, nesta cidade, no dia 08/02/2022, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **JORGE DA CONCEIÇÃO**, identidade nº 113057541 - IFP, nos autos do Procedimento nº 081-02505/2018, para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, 6º andar, nesta cidade, no dia 08/02/2022, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

### EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

**1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente da Capital**

MPRJ nº 2021.00148232

Portaria nº: 16/2021

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: MEIO AMBIENTE - FLORA (10113) - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (1800001) - Possível supressão de vegetação decorrente da construção de residência no Parque Estadual da Pedra Branca, na Rua Simão Pereira de Sá, 162, fundos, Morro do Lameirão, vertente norte, Santíssimo, Rio de Janeiro - RJ.

Código/Assunto MGP: 10113 - 1800001

DATA: 14/12/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:1pjtmacap@mprj.mp.br).

### **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente da Capital**

MPRJ nº 2021.00967225

Portaria nº: 17/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE (10110) - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA (1800028) - POSSÍVEL POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA CAUSADA PELA OPERAÇÃO DA EMPRESA GT MINAS, LOCALIZADA NA RUA CARLOS SEIDL, EM FRENTE AO Nº 913 - CAJU - RIO DE JANEIRO/RJ.

Código/Assunto MGP: 10110 - 1800028

DATA: 15/12/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:1pjtmacap@mprj.mp.br).

### **Promotoria de Justiça de Itatiaia**

MPRJ nº 2021.00630838

Portaria nº: 27/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Tutela individual. Pessoa com deficiência. Transtorno mental e ingestão abusiva de drogas ilícitas. Notícia de situação de risco para si e para terceiros.

Código/Assunto MGP: 11847

DATA: 20/12/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjitt@mprj.mp.br](mailto:pjitt@mprj.mp.br).

### **Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu**

MPRJ nº 2021.01016722

Portaria nº: IC 82/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Inquérito Civil. Tutela Coletiva. Idoso. Município de Nilópolis. Condições de Funcionamento da Residência Terapêutica Nova Esperança. Necessidade de Apuração.

Código/Assunto MGP: 1800287 - Apuração de irregularidades.

DATA: 20/12/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjipdnig@mprj.mp.br](mailto:pjipdnig@mprj.mp.br).

## **COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00919480.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcivsaq@mprj.mp.br](mailto:pjcivsaq@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o MPRJ nº 2021.00919804.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:2pjtcsrcm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o MPRJ nº 2021.00885498 (com encaminhamento de cópia para a PJ Investigação Penal MPRJ nº 2021.01041693 para ciência e adoção das medidas cabíveis).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:2pjtcsrcm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o MPRJ nº 2021.00923866.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:2pjtcsrcm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00230758.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjipdcgo@mprj.mp.br](mailto:pjipdcgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00678258 (Ouvidoria nº 765124).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcoucap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcoucap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2019.00766429.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcoter@mprj.mp.br](mailto:2pjtcoter@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs 2021.00407235, 2021.00847145, 2021.00449351, 2021.00291377, 2021.00165387, 2021.00218669 e 2021.00524397.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcoare@mprj.mp.br](mailto:3pjtcoare@mprj.mp.br).

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00666231.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcoare@mprj.mp.br](mailto:3pjtcoare@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Ordem Urbanística da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00748108.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtoucap@mprj.mp.br](mailto:2pjtoucap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Belford Roxo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00957218.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcobro@mprj.mp.br](mailto:pjtcobro@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato nº 263/2021, autuada sob nº MPRJ 2021.00532926.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtconfr@mprj.mp.br](mailto:1pjtconfr@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, c/c o art. 16, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, a contar desta publicação.

## **I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 06/2020, autuado sob o MPRJ nº 2020.00775990.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcsrm1@mprj.mp.br](mailto:2pjtcsrm1@mprj.mp.br).

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 30/16 XXIII.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtconig@mprj.mp.br](mailto:3pjtconig@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2017.00969026.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcinit@mprj.mp.br](mailto:pjtcinit@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2007.00143556.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtpdcap@mprj.mp.br](mailto:pjtpdcap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 23/2018 (MPRJ nº 2018.00806492).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjipdnig@mprj.mp.br](mailto:pjipdnig@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Duque de Caxias, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2021.00405922 (IC 2021.038.01).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcodca@mprj.mp.br](mailto:1pjtcodca@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## **I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (NOTICIANTE ANÔNIMO)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 179ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº MPRJ 2021.00894367 (Rodrigo Lopes Pereira).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [rita.castro@mprj.mp.br](mailto:rita.castro@mprj.mp.br).

Fica cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

## **I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2021.00142536.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [5pjppicap@mprj.mp.br](mailto:5pjppicap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2019.01300563.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcivsaq@mprj.mp.br](mailto:pjcivsaq@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2018.00896494.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [5pjppicap@mprj.mp.br](mailto:5pjppicap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2016.00101043.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjipdcgo@mprj.mp.br](mailto:pjipdcgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº PA 05/2020 (MPRJ nº 2020.00953540).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjitt@mprj.mp.br](mailto:pjitt@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2020.00785968.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjitt@mprj.mp.br](mailto:pjitt@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Belford Roxo, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2018.01024614.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcobro@mprj.mp.br](mailto:pjtcobro@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2020.00776830.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtpdcap@mprj.mp.br](mailto:pjtpdcap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Belford Roxo, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2018.00779504.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcobro@mprj.mp.br](mailto:pjtcobro@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.